



CONTRATO N.º 137/2024 – “RENOVAÇÃO DE 120 LICENÇAS E SUBSCRIÇÃO DE 10 LICENÇAS, DO LICENCIAMENTO “PARALLELS REMOTE APPLICATION SERVER””. -----

Entre:-----

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, NIF 511233620, com sede nos Paços do Concelho sito à Praça da Autonomia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, aqui representada por **Leonel Calisto Correia da Silva**, com domicílio necessário neste edifício, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no uso das competências que lhe advêm da alínea a) do número 1, e alínea f), do número 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e das competências delegadas pela Câmara Municipal através da proposta GPR-PR-057-2024, de 27 de março, publicado pelo edital Ref.ª 00088.2024. ED.SAG, de 2 de abril-----
E-----

SEGUNDA OUTORGANTE: MC – COMPUTADORES, S.A, com sede na Rua Tenente Coronel Sarmento, N.º 27, 9000-020 Funchal, com o número 511021380 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial, com o capital social de quinhentos e mil euros, aqui legitimamente representada por **Natacha Sofia Fernandes Taboada**, titular do Cartão de Cidadão número _____ válido até três de agosto de dois mil e trinta e um, emitido pela República Portuguesa, com residência profissional na sede da sua representada. -----

Verificada a qualidade e suficiência do Primeiro Outorgante pela assinatura digital qualificada e pela consulta ao despacho acima referido, e a qualidade e suficiência da Segunda Outorgante, pela assinatura digital qualificada e pela consulta a procuração, emitida a quatro de agosto de dois mil e vinte e

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
LEONEL CALISTO CORREIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos
MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS
Art. 24.º e 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 19-12-2024 17:05:48

reconhecida a vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte, disponível em <http://oa.pt/atos>, através do código de acesso documento que se arquiva. -----

Considerando que:-----

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, datado de dezassete de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, foi adjudicado à Segunda Outorgante o procedimento de consulta prévia, com vista ao **“RENOVAÇÃO DE 120 LICENÇAS E SUBSCRIÇÃO DE 10 LICENÇAS, DO LICENCIAMENTO PARALLELS REMOTE APPLICATION SERVER”**, autorizada a celebração do contrato e aprovada a respetiva minuta. -----

Contratam ambos os Outorgantes os seguintes termos:-----

Primeira: O valor da adjudicação é de **37.731,40€ (trinta e sete mil, setecentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos)**, acrescido do respetivo imposto sobre o valor acrescentado, à taxa de 22%, no valor de 8.300,91€ (oito mil, trezentos euros e noventa e um cêntimos), o que perfaz um encargo global de 46.032,31€ (quarenta e seis mil, trinta e dois euros e trinta e um cêntimos), de harmonia com a lista de preços unitários, apensa à proposta apresentada pela Segunda Outorgante, que aqui se dá para todos os efeitos como reproduzida.--

Segunda: O contrato deve iniciar a sua vigência no dia um de janeiro de dois mil e vinte e cinco e mantém-se em vigor pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, correspondente a 1095 (mil e noventa e cinco) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

Terceira: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições previstas no caderno de encargos e proposta adjudicada, nos prazos e garantias previstas e livres de quaisquer outros encargos. -----

Quarta: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Quinta: Para garantia da regular execução dos serviços objeto do presente contrato, a Segunda Outorgante fica sujeita às penalidades previstas no Caderno de Encargos e, nas partes não especialmente previstas, ao regime sancionatório do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua nova redação, doravante designado apenas por CCP.-----

Sexta: Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

Sétima: Todas as partes outorgantes acordam, que as questões emergentes do presente contrato, serão dirimidas pelo Tribunal Administrativo do Funchal, com renúncia prévia de qualquer outro.-----

Oitava: As partes obrigam-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018.-----

Nona: Em tudo o omissso no presente contrato, observar-se-á o disposto nas peças do procedimento, no Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e restante legislação aplicável a este tipo de contratos.-----

O encargo resultante deste contrato tem Cabimento Orçamental para o corrente ano económico na dotação prevista nas Classificações Orgânicas 02 (zero dois) e na Classificação Económica 020121 (zero dois zero um dois um), proposta de cabimento 2105 de 2024 e encontra-se assegurado pela declaração de compromisso número 2573/2024.-----

Em representação da entidade adjudicante é indicado para gestor do presente contrato, o

Assin:
Liliana
Passo
Lobos
MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS
Art. 24º e 33º do RGPS/2013, de 12 de setembro
Data: 19-12-2024 17:05:48

contactáveis pelo telefone: 291911080; fax: 291944499; email: geral@cm-camaradelobos.pt. -----

Este contrato está isento de imposto do selo ao abrigo da alínea a), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, que alterou e republicou a Lei n.º 150/99, de 11 de setembro. -----

A Segunda Outorgante tem a situação contributiva e tributária regularizadas perante, respetivamente, a Segurança Social e o Estado Português, através da declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, válida até dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco, e da certidão emitida no Portal das Finanças, válida até vinte e um de fevereiro do mesmo ano, documentos que se arquivam. -----

Fazem parte integrante deste contrato os documentos mencionados. -----

Os outorgantes, na qualidade em que outorgam, disseram aceitar o presente contrato nos exatos termos em que se encontram exarados. -----

Vinte e quatro de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro. -----

O documento é assinado eletronicamente pelos Outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante-----O Segundo Outorgante

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
NÁTACHA SOFIA
FERNANDES TABOADA
MC-Computadores, S.A.
Data: 19-12-2024 15:37:14